UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Núcleo Acadêmico do Campus Litoral Norte - NACADCLN
Rodovia RS 030, 11700 - Bairro Emboaba - CEP 95590000 - Tramandaí - RS - www.ufrgs.br
km 92

EDITAL

EDITAL N.° 05/2026 – CONSULTA ELEITORAL DO DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DO CAMPUS LITORAL NORTE.

Edital de consulta eleitoral para o Colegiado, Chefe e Chefe substituto(a) do Departamento Interdisciplinar.

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Chefe do Departamento Interdisciplinar, faz saber a quantos interessarem o presente Edital, em que será realizada eleição para compor o **COLEGIADO** e os cargos de **CHEFE e CHEFE SUBSTITUTO(A)** do Departamento Interdisciplinar da Direção Acadêmica do Campus do Litoral Norte, em conformidade com Estatuto do Campus Litoral Norte e o Regimento Geral da Universidade e de acordo com o presente Edital.

I – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

As datas de inscrição de candidatos, homologação de inscrições, campanha eleitoral, votação, apuração dos resultados e divulgação constam no Anexo I – Calendário Eleitoral.

II – DO PERÍODO DO MANDATO

O período de mandato da função é de 02 (dois) anos a contar da publicação da portaria de designação no Diário Oficial da União.

III – DAS INCUMBÊNCIAS

- Do **COLEGIADO**: sem prejuízo das incumbências constantes no Regimento do Campus Litoral Norte e Estatuto da Universidade, caberá aos eleitos e, em seus impedimentos, aos substitutos, participar das reuniões do Colegiado do Departamento Interdisciplinar do Campus Litoral Norte.
- Do **CHEFE** e **CHEFE SUBSTITUTO(A)** do **DEPARTAMENTO**: sem prejuízo das incumbências constantes no Regimento do Campus Litoral Norte e Estatuto da Universidade, caberá ao(à) eleito(a) e, em seus impedimentos, ao(à) substituto(a), representar o Departamento Interdisciplinar do Campus Litoral Norte perante o Conselho do Campus e às Direções Geral, Acadêmica e Administrativa.

IV – DA COMPOSIÇÃO

O colegiado é composto por docentes eleitos(as) pelo Plenário, garantindo a proporcionalidade dos cursos e buscando preservar as áreas de conhecimento representadas no Departamento.
Excluindo-se o Chefe do Departamento, que é membro nato, serão escolhidas, no máximo, **duas chapas** para representar cada um dos cursos:

- Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia
- Bacharelado em Biologia Marinha
- Bacharelado em Desenvolvimento Regional

- Bacharelado em Engenharia de Gestão de Energia
- Bacharelado em Engenharia de Serviços
- Licenciatura em Geografia
- Licenciatura em Educação do campo
- Licenciatura em Pedagogia

V - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Poderão inscrever-se como candidatos todos os docentes do Departamento, lotados e em exercício, em consonância com artigo 41 do Estatuto da UFRGS, integrantes da carreira do magistério do quadro de pessoal da Universidade, conforme artigo 170 do Regimento Geral da UFRGS. Não poderão se candidatar os membros da Comissão Eleitoral.

A homologação das inscrições dar-se-á no prazo previsto no Calendário Eleitoral – Anexo I.

A inscrição se dará através de requerimento assinado pelos candidatos a membro titular e a membro substituto, dirigido à Comissão Eleitoral, por meio de formulário eletrônico, inserido no processo SEI nº 23078.564122/2026-79. Para tanto, o candidato interessado deverá seguir estas etapas:

1. Clicar no processo SEI - clicar no ícone  ("Inserir Documento");
2. Digitar na caixa de pesquisa "requerimento" e selecionar a opção (última da listagem);
3. Na tela seguinte, na seção "Texto Inicial", clicar na opção "Documento Modelo" e digitar o número: 8173735;
4. Na seção "Nome na Árvore", digitar "Ficha de Inscrição";
5. Na seção "Nível de Acesso", colocar a opção "Público" e, após, clicar em "Salvar";
6. Após, clicar no formulário inserido no processo e clicar no ícone  ("Editar Conteúdo"). Em seguida, preencher os dados do formulário, clicar em "Salvar" e, por fim, em "Assinar".

A inserção do formulário no processo só será possível se todos os seus campos forem preenchidos, incluindo os campos para o envio do requerimento, que constam no Anexo II.

VI – DOS ELEITORES

Serão considerados eleitores todos os docentes do Departamento, lotados e em exercício, em consonância com artigo 41 do Estatuto da UFRGS, integrantes da carreira do magistério do quadro de pessoal da Universidade, conforme artigo 170 do Regimento Geral da UFRGS que tenham providenciado acesso ao Portal do Servidor com antecedência mínima de 48 horas antes do início da Eleição, e pelos representantes discentes junto ao Plenário do Departamento, em concordância com o artigo 41 do Estatuto da UFRGS, devidamente designados pela Assessoria da Direção Geral do Campus Litoral Norte, que tenham providenciado acesso ao Portal do Aluno com antecedência mínima de 48 horas antes do início da Eleição.

VII – DA VOTAÇÃO

A eleição será realizada por meio eletrônico, através do Portal da UFRGS. Será disponibilizado link que redireciona para a urna eletrônica via e-mail.

O voto será secreto e poderá ser exercido de qualquer computador com acesso à internet.

VIII – DA APURAÇÃO

A apuração dos resultados se dará de forma eletrônica. Considerando que a representação discente já é de 01 (um) representante discente para cada 05 (cinco) docentes, o peso dos votos dos docentes e discentes será o mesmo. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

a) de maior titulação;

b) mais antigo na UFRGS;

c) de maior idade.

IX – DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

A Comissão Eleitoral foi designada pela Portaria nº 09/2026, de 13 de outubro de 2026, do Chefe do Departamento Interdisciplinar da Direção Acadêmica do Campus Litoral Norte, e é composta pelos servidores:

André dos Santos Baldraia Souza

Gabriela da Silva Senden - Presidente

Murilo da Rosa Scholl

As atribuições da Comissão Eleitoral são:

a) Coordenar o processo eleitoral;

b) Receber e julgar os recursos quanto as inscrições e resultado das eleições;

c) Documentar o resultado do processo eleitoral;

d) Divulgar o resultado do processo eleitoral;

e) Encaminhar o resultado do processo eleitoral, através de ata, à Direção Geral do Campus Litoral Norte, para que providencie o encaminhamento ao Conselho do Campus.

X – DOS MANDATOS

Os mandatos de membro titular e membro substituto são de 02 (dois) anos, será permitida uma recondução, sendo vedada nos demais casos, conforme estabelece o artigo 88 do Regimento Geral da UFRGS.

XI – DOS RECURSOS

Os recursos relativos ao presente processo eleitoral deverão ser interpostos pelos candidatos a membro titular e a membro substituto, dirigidos à Comissão Eleitoral e enviados para o endereço eletrônico: assessoriadidacln@ufrgs.br, com o assunto "Recursos - Comissão Eleitoral DIDA-CLN", no prazo descrito no Calendário Eleitoral (Anexo I).

XII – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Tramandaí, 14 de outubro de 2026.

Comissão Eleitoral

Departamento Interdisciplinar

Campus Litoral Norte

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA DA SILVA SENDEN**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 13/10/2026, às 16:20, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DOS SANTOS BALDRAIA SOUZA**, **Docente**, em 14/10/2026, às 14:09, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MURILO DA ROSA SCHOLL**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 14/10/2026, às 14:18, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php informando o código verificador **8155646** e o código CRC **D019DEEC**.